



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2113.

DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como **“CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – NATALINO NANNI”**, o centro localizado na Rua 02, do Loteamento Residencial São Lucas.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2016.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 30 de agosto de 2016.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração